



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PIBITI-CNPq Nº 006/2022

Edital de Seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC e Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC vinculadas à PRPPG, com base na Resolução 013/2019-CONEP, torna público o presente Edital de seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq. **A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade de cotas que vierem a ser liberadas pelo CNPq para a UNEMAT ao longo do ano de 2022 (CADASTRO DE RESERVA).**

1. APRESENTAÇÃO

O PIBITI é um programa que visa estimular o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico e tecnológico.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	05/04/2022
2	Período de inscrições	14/04/2022 a 16/05/2022
3	Avaliação das propostas inscritas	17/05/2022 a 01/06/2022
4	Publicação do resultado preliminar	13/06/2022
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	14 e 15/06/2022
6	Publicação do resultado final	a partir de 20/06/2022

4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser profissional técnico da educação superior efetivo, docente efetivo ou professor convidado, e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação mínima de Doutor para as bolsas do CNPq;

4.3. Estar vinculado a projeto de pesquisa, ensino ou extensão institucionalizado na UNEMAT ou não institucionalizado aprovado por fontes financiadoras de organismos externos, desde que os termos de concessão sejam inferiores à 06 (seis) meses de início da vigência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



4.3.1 Caso não estejam institucionalizados, e mesmo que apresentem termo de concessão assinado com data superior à 06 (seis) meses de início da vigência, poderão concorrer os projetos ao se institucionalizarem internamente, mediante apresentação de portaria ou parecer de aprovação.

4.3.2 Os projetos, em quaisquer um dos casos, deverão contemplar ao menos 75% da vigência da bolsa pleiteada. O projeto tem que ter vigência pelo menos até 31 de maio de 2023.

4.4. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

5.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.

5.5. Não constar nenhum débito junto às Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica; Iniciação Científica; ou Pesquisa.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, tanto para o orientador quanto para o bolsista, deverão ser enviados pelo ORIENTADOR PROPONENTE (preferencialmente, utilizando e-mail institucional) como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico bolsainovacao@unemat.br com assunto: “Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

6.1. Para o(a) orientador(a)

Obrigatórios:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

6.1.2. Cópia do projeto institucionalizado do orientador.

6.1.3. Um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto;

b) Termo de Concessão do Projeto de agência financiadora, desde que o início da vigência não tenha ultrapassado os 06 (seis) meses;

c) Parecer de aprovação da respectiva pró-reitoria do Projeto.

6.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.

6.1.5. Lista de produção científica (artigos) do quadriênio 2018-2021, com respectivo Qualis (2013-2016) da revista, em consonância com a Capes (a considerar o maior Qualis da revista); lista dos livros e/ou capítulos com corpo editorial de todos os livros e/ou capítulos de livros citados no Currículo Lattes entre 2018-2021; e lista de atuação na área de empreendedorismo e inovação entre 2018-2021 (Anexo 3).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



6.1.6. Para apresentar a publicação de livros e/ou capítulos de livros e atuação na área de empreendedorismo e inovação, quando houver, deverão ser elaborados arquivos separados, sendo:

- a) um documento único em PDF contendo a comprovação da publicação de livros e/ou capítulos de livros, com cópia do corpo editorial de todos os livros; e/ou cópia(s) do(s) capítulo(s) de livro(s), inclusive do corpo editorial onde está(ão) inserido(s);
- b) outro, documento único em PDF, contendo a comprovação da atuação na área de empreendedorismo e inovação, com os comprovantes das atividades realizadas, em ordem como apresentado no Anexo 3 e citados no Currículo Lattes.

6.1.7. Barema (Anexo 4).

6.1.8. Os documentos solicitados deverão ser inseridos somente em formato PDF.

6.2- Para o candidato à bolsa (na inscrição)

Obrigatórios:

6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição (Anexo 1).

6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2), assinado pelo orientador e bolsista.

6.2.2.1. O Subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

6.2.3. Histórico escolar.

6.2.4. Barema (Anexo 4).

6.2.5. Documentos deverão ser inseridos somente em formato PDF.

Facultativo:

6.2.4. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

7 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

7.1. Após a publicação do resultado final, a DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

8 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2022/2023

8.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produtos(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

8.2. O período máximo de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da data prevista no termo de concessão ou Portaria.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



8.3. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq. O pagamento será efetuado na CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ALUNO, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento

8.4. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

8.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou portaria.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador(a), de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas. Ainda restando bolsas a serem distribuídas, será realizada uma nova redistribuição, respeitando a ordem de classificação do presente certame.

9.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a)** e **b)** do Anexo 4) e devida comprovação, conforme indicado nos itens anteriores.

9.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados (obrigatórios). Ou ainda aquelas que o subprojeto seja o próprio projeto do orientador.

9.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pela Agência de Inovação, DINC e PRPPG.

10- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

10.1. As inscrições deverão ser efetuadas **somente pelos orientadores** proponentes (utilizando e-mail institucional) de **14 de abril de 2022** até o dia **16 de maio de 2022**, através do email bolsainovacao@unemat.br.

10.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem e o encaminhamento do processo do(a) candidato(a).

10.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a AGINOV/DINC/PRPPG não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (bolsainovacao@unemat.br) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação- AGINOV.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê do Programa de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 02 (duas) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

12 – DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação pela DINC e também pelos órgãos de fomento.

12.2. A AGINOV/DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

12.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo será mantido.

12.4 O(A) orientador(a) pode solicitar o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

13- PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No caso de projetos, cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

12.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

13.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

14 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/BOLSISTA

14.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para AGINOV/DINC/PRPPG, o relatório parcial com as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

14.2. O(A) orientador(a), no término da bolsa, deverá aprovar o Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à AGINOV/DINC/PRPPG.

14.2.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê institucional, necessitem de reformulação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



14.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados na Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação, realizada pela PRPPG em conjunto com a AGINOV.

14.4. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PROBITI e PIBIT pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não haverá limite de candidatos bolsistas, o(a) orientador(a) poderá inscrever quantos candidatos julgar necessário, desde que apresentem subprojetos diferentes.

15.2 Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2018 e até 2021, devidamente preenchido pelo proponente com caráter declaratório.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela AGINOV/DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2022.

DSc. ANDERSON F. DE MIRANDA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 002/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR (A)	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
Nº DE BOLSISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO:	
CANDIDATO (A)	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº CPF:	
Nº RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	CEP:
NÚMERO TELEFONE:	NÚMERO CELULAR:
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
Tipo de bolsa de preferência:	
OBSERVAÇÕES:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO 02

- Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5. Todas as margens em 2,5 cm.

**MODELO DO SUBPROJETO DE PESQUISA INOVADORA OU EXTENSÃO
TECNOLÓGICA DO(A) CANDIDATO(A)**

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) BOLSISTA:

NOME DO SUBPROJETO DO (A) BOLSISTA:

PALAVRAS-CHAVE:

NOME DO PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO DO(A) ORIENTADOR(A):

NOME DO(A) ORIENTADOR(A):

ÁREA DE CONHECIMENTO:

CURSO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO:

II - DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

No máximo 20 linhas

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)

No máximo 20 linhas

IV - QUAL O DIFERENCIAL INOVADOR DA PROPOSTA

No máximo 10 linhas

V – OBJETIVOS E METAS

No máximo 20 linhas

VI - ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

No máximo 30 linhas



VII - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

No máximo 30 linhas

VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)

REF.	ATIVIDADES	MESES											
		2022				2023							
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01													
02													

IX – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS E/OU TECNOLÓGICAS (Ex: PATENTES) (Consulta a banco de dados, instituições, estudos, relatórios e mídias em geral)

No máximo 25 linhas

X - Link de vídeo (**facultativo**), com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

Roteiro para elaboração e apresentação do vídeo:

- Identificar os candidatos (aluno e professor);
- Identificar o projeto de pesquisa do orientador e o subprojeto do aluno;
- Destacar o caráter inovador da proposta e o impacto na sociedade;

(O vídeo poderá ser animado, na forma de uma apresentação ou performado por outra pessoa, etc). O vídeo pode ser hospedado tanto em plataforma digital *online* gratuita (como YouTube, como “não listado”), como google drive em link compartilhado, nuvem, ou por email (desde que com tamanho não superior à capacidade de anexos do email).

**O vídeo não possui caráter eliminatório, apenas pode contribuir com a pontuação do barema do bolsista.*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO 03 (Inserir quantas linhas forem necessárias)

Lista de Artigos Científicos e Capítulos/Livros publicados referente ao quadriênio 2018-2021.

Lista da atuação em empreendedorismo e inovação referente ao quadriênio 2018-2021.

DO ORIENTADOR: _____ (nome do orientador)

ISSN	Título do Artigo (conforme Curriculum Lattes)	Qualis (o maior da revista)	Ano de publicação

ISBN	Título de Livro ou Capítulo de Livro (conforme Curriculum Lattes)	Ano de publicação

ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (conforme Curriculum Lattes)		LISTA DAS ATIVIDADES EM ORDEM CRONOLÓGICA (MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA)	
Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação	Internacional		
	Nacional		
Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> devidamente registrado/reconhecido em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Treinamentos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Prêmios e Láureas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Exercício de Magistério Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Exercício profissional diretamente relacionado com a área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação	
Consultoria ou assessoria ou prestação de serviços eventuais sem vínculo empregatício na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Coordenação ou organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Participação em missões técnicas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior		
Atuar em projeto de inovação (indicar o título do projeto)	Coordenador	
	Membro	

ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2000)	Nº (INPI, MAPA)
Depósito de patente	
Patente Concedida	
Registro software	
Registro de marca	
Registro de cultivar	
Registro de desenho industrial	

DO ALUNO: _____ (nome do candidato bolsista)

ISSN	Título do Artigo (conforme Curriculum Lattes)	Qualis (o maior da revista)	Ano de publicação

ISBN	Título de Livro ou Capítulo de Livro (conforme Curriculum Lattes)	Ano de publicação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (conforme Curriculum Lattes)		LISTA DAS ATIVIDADES EM ORDEM CRONOLÓGICA (MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA)
Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação	<u>Internacional</u>	
	<u>Nacional</u>	
Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		
Coordenação ou organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo		
Prêmios e Lâureas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		
Treinamentos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Participação em missões técnicas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior	
Integrante de Empresa Júnior (nome da empresa júnior)	
Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Ter sido bolsista de Inovação (nome do projeto e nº portaria)	
Ter sido bolsista em outra modalidade (Nome do projeto e nº portaria)	

ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2000)	Nº (INPI, MAPA)
Depósito de patente	
Patente Concedida	
Registro software	
Registro de marca	
Registro de cultivar	
Registro de desenho industrial	



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO 4

Instruções para preenchimento do BAREMA

1. Informar o nome do Pesquisador
2. Informar a grande área (CNPq)
3. Informar o nome do Bolsista
4. Os periódicos onde estão as publicações de artigos podem ser classificados utilizando a classificação do Qualis-Periódicos e na falta do Qualis, o artigo pode ser classificado utilizando o fator de impacto JCR da revista.
5. A classificação dos artigos utilizando o Qualis-Periódico Capes (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) deve ser feita com base no maior qualis da revista, considerando a classificação qualis mais recente (2013-2016).
6. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos proponentes serão consideradas publicação/atividade a partir do ano de 2018 até a data limite de submissão da proposta
7. Apresentar neste anexo toda a produção do Orientador e do Bolsista desde o ano de 2018 até o momento da apresentação deste proposta.

ANEXO 4 - BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

NOME DO PESQUISADOR PROPONENTE:	
GRANDE ÁREA DO CNPq	
NOME DO BOLSISTA	

a) Do orientador

Produção	Limite	Pontuação por item	Período de produção/Quantidade					Total da pontuação por item	Espaço reservado ao avaliador (caso tenha feito alguma correção, indicar a correção feita na linha correspondente)
			2018	2019	2020	2021	total preenchido pelo candidato		
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM ISSN E RESUMOS									
1.1. Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos	10 itens	0,5					0	0,0	
1.2 Artigo Qualis A1 e A2 ou fator de impacto F.I. $\geq 2,0$	sem limite	12,0					0	0,0	
1.3. Artigo Qualis B1 e B2 ou fator de impacto $0,5 \leq \text{F.I.} < 2,0$	sem limite	6,0					0	0,0	
1.4. Artigo Qualis B3, B4 e B5 ou fator de impacto $0,3 \leq \text{F.I.} < 0,5$	sem limite	3,0					0	0,0	
1.5 Artigo Qualis C ou fator de impacto F.I. $< 0,3$	sem limite	1,0					0	0,0	
2. PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN									
2.1 Publicação de Livro com corpo editorial	sem limite	4,0					0	0,0	
2.2 Publicação de Livro sem corpo editorial	sem limite	1,0					0	0,0	
2.3 Publicação de Capítulo de Livro com corpo editorial	sem limite	3,0					0	0,0	
2.4 Publicação de Capítulo de Livro sem corpo editorial	sem limite	0,5					0	0,0	
2.5. Organização de Livro ou Periódico com corpo editorial	sem limite	1,5					0	0,0	
2.6. Organização de Livro ou Periódico sem corpo editorial	sem limite	0,2					0	0,0	
3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO									
3.1 Orientação concluída de Tese de Doutorado	sem limite	25,0					0	0,0	
3.2 Coorientação concluída de Tese de Doutorado	sem limite	10,0					0	0,0	
3.3 Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	sem limite	15,0					0	0,0	

3.4 Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado	sem limite	5,0					0	0,0	
3.3 Orientação concluída de TCC e de Monografia Latu Sensu	10 orientações	3,0					0	0,0	
3.5 Orientação de bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (Ex. bolsa com vigência de 2019-2020, preencher apenas no ano de 2020)	10 orientações	4,0					0	0,0	
3.6 Publicação no último CONIC		7,0					0	0,0	
4. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS EM DEMAIS ÁREAS									
4.1 Orientação concluída de Tese de Doutorado	sem limite	15,0					0	0,0	
4.2 Coorientação concluída de Tese de Doutorado	sem limite	5,0					0	0,0	
4.3 Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	sem limite	10,0					0	0,0	
4.4 Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado	sem limite	3,0					0	0,0	
4.5 Orientação concluída de TCC e de Monografia Latu Sensu	10 orientações	1,5					0	0,0	
4.6 Orientação de bolsista de Iniciação Científica concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (Ex. bolsa com vigência de 2019-2020, preencher apenas no ano de 2020)	10 orientações	2,0					0	0,0	
4.7 Publicação no último CONIC		5,0					0	0,0	
5. ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2000)									
5.1 Depósito de Patente (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)		15,0					0	0,0	
5.2 Patente concedida (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)		20,0					0	0,0	
5.3 Registro de software		10,0					0	0,0	
5.4 Registro de Cultivar (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)		15,0					0	0,0	
5.5 Registro de Marca (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)		10,0					0	0,0	
5.6 Registro de desenho industrial (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)		10,0					0	0,0	
6. DOCENTE BOLSISTA PRODUTIVIDADE									
6.1 Bolsista em Produtividade do CNPqDT ou PQ (Bolsa Vigente)		5,0					0	0,0	
7. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO									
7.1 Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação Internacional		2,0					0	0,0	
7.2 Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação Nacional		1,0					0	0,0	

[illegible]

b) Do Bolsista									
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM ISSN E RESUMOS									
1.1. Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos	10 itens	0,5					0	0,0	
1.2 Artigo Qualis A1 e A2 ou fator de impacto F.I. $\geq 2,0$	sem limite	12,0					0	0,0	
1.3. Artigo Qualis B1 e B2 ou fator de impacto $0,5 \leq F.I. < 2,0$	sem limite	6,0					0	0,0	
1.4. Artigo Qualis B3, B4 e B5 ou fator de impacto $0,3 \leq F.I. < 0,5$	sem limite	3,0					0	0,0	
1.5 Artigo Qualis C ou fator de impacto F.I. $< 0,3$	sem limite	1,0					0	0,0	
2. PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN									
2.1 Publicação de Livro com corpo editorial	sem limite	4,0					0	0,0	
2.2 Publicação de Livro sem corpo editorial	sem limite	1,0					0	0,0	
2.3 Publicação de Capítulo de Livro com corpo editorial	sem limite	3,0					0	0,0	
2.4 Publicação de Capítulo de Livro sem corpo editorial	sem limite	0,5					0	0,0	
2.5. Organização de Livro ou Periódico com corpo editorial	sem limite	1,5					0	0,0	
2.6. Organização de Livro ou Periódico sem corpo editorial	sem limite	0,2					0	0,0	
3. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO									
3.1 Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação Internacional		2,0					0	0,0	
3.2 Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação Nacional		1,0					0	0,0	
3.3 Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		1,0					0	0,0	
3.4 Coordenação ou organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo (2,0 pontos por atividade)	4 Declarações	2,0					0	0,0	
3.5 Prêmios e Láureas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		10,0					0	0,0	

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



ANEXO 05

**FORMULÁRIO PARA RECURSO NO EDITAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

_____, ____ de _____ de 2022.

A

Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica

Universidade do Estado de Mato Grosso

Ref: Recurso Edital de Bolsas – I.T.

Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Final – Classificação.

O(A) orientador(a), abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a): _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do(a) orientador(a))